



Termo de Fomento nº 349, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **REDE ESPERANÇA**.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº XXX.387.139-XX, e de outro lado a **REDE ESPERANÇA**, CNPJ/MF nº **68.636.117/0001-08**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pela Presidente **ROSANGELA DA SILVA**, CPF nº XXX.772.229-XX, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 242 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 185, Suplemento nº 1 de 01 de outubro de 2025, e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000402/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Cores para o Futuro**, que tem por objetivo qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o desenvolvimento psicossocial e cognitivo dos adolescentes por meio de oficinas de artes visuais, estimulando a criatividade, a expressão emocional e a construção de vínculos sociais, a fim de contribuir para a prevenção da marginalização, violência e exploração.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 02/12/2025 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

**Parágrafo Primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à FAS, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela FAS antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, Agência nº 7644-9 e Conta corrente nº 329-8.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08243.0001.6002.335041.3.1.1026 99 99

CLAÚSULA QUARTA**Compete a FUNDAÇÃO:**

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros,



- devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
 - VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender mensalmente, 46 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba e região. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, sobre a execução da prestação de contas através do Portal Aprendere <https://aprendere.curitiba.pr.gov.br/> ou agendadas no e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FUNDAÇÃO;



- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações suas alterações e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011;



- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações e nos artigos 44 e 51 da Portaria MDS sob nº 1.044, sendo vedadas despesas com:
- a) qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis;
 - b) benefício eventual de qualquer natureza;
 - c) aquisição para distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;
 - d) aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes usados;
 - e) despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro, bem como do pagamento de remuneração aos seus dirigentes;
 - f) outras despesas incompatíveis com a execução do objeto e com as normativas citadas.;



- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- XXX. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto



Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto



Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.

- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer



- momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados: da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, a Sra. Tayane Cristina Segobia Ferreira, inscrito no CPF/MF nº xxx.320.269-xx e-mail coordenacaoredeesperanca@gmail.com e telefone (41)9.9770-9503; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na



medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Deverá ser observada durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber, e do Decreto Municipal nº 1.671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados(as) como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os (as) servidores (as):

Gestora: Indianara Pereira de Andrade, matrícula nº 87.116, designado (a) pela Portaria/FAS nº 521/2025, publicada no DOM nº 157 de 21/08/2025.

Suplente da gestora: Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula nº 85.075, designada(o) pela Portaria/FAS nº 521/2025, publicada no DOM nº 157 de 21/08/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

RENNAN DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:0743
8713911

Digitally signed by RENAN DE
OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA
RODRIGUES:07438713911, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.01 17:33:45 -03'00'

RENNAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

ADRIANA ZAMBONI
DE OLIVEIRA
SOAVINSKY:77370
325920

Digitally signed by ADRIANA ZAMBONI
DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920
DN: cn=ADRIANA ZAMBONI DE
OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=asoavinsky@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.11.28 15:24:05 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

Assinado de forma digital
por ROSANGELA DA
SILVA:03577222
999
DADOS: 2025.11.26 08:55:52
-03'00'

ROSANGELA DA SILVA
Presidente da Organização da Sociedade
Civil

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7
Digitally signed by SUELI PEREIRA
DA SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco), email=sueli-
pds@hotmail.com
Date: 2025.11.28 11:44:45 -03'00'

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



Cores para o Futuro

2025

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: Rede Esperança

1.2 Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa: Rua Nicácio Riquelme, 192 Capão da Imbuia.

Horário de atendimento: Segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3 Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho: Rua Nicácio Riquelme, 192 Capão da Imbuia.

Horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho: Sexta feira das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30.

1.4 CNPJ (matriz): 68.636.117/0001-08

1.5 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador: Tayane Cristina Segóbia Ferreira

1.6 Apresentação da OSC:

A Rede Esperança é uma associação sem fins lucrativos, fundada oficialmente em 1992, em Curitiba – PR, com o propósito de oferecer formação humana e cursos profissionalizantes a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Sua origem foi ao final da década de 1980, partindo da iniciativa solidária de famílias italianas que, sensibilizadas pela realidade das crianças acolhidas no Brasil, criaram o movimento Rete Speranza, o qual viabilizou a aquisição do terreno e a construção da sede. Desde então, a instituição vem atuando na proteção social básica, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, promovendo parcerias com órgãos públicos e entidades diversas, com o intuito de garantir o atendimento integral dos usuários, sempre pautada por valores como fraternidade, solidariedade e justiça.

1.7 Formas de acesso do público:

(X) Busca espontânea () Sistema Garantias Direitos () Encaminhamento CREAS

(X) Encaminhamento CRAS () Encaminhamento Outra Política

() Outras Formas Acesso: _____

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho visa complementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário, já desenvolvido pela Rede Esperança, por meio da oferta de oficinas que utilizam a linguagem artística e o diálogo como estratégias de fortalecimento da identidade, da autoestima e da cidadania de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Como parte integrante desta proposta, os adolescentes participarão da oficina *Entre na Roda*, conduzida pelo educador social, que atua como espaço de escuta, troca e reflexão crítica. Essa oficina amplia o alcance das ações com adolescentes por meio de rodas de conversa, dinâmicas criativas, debates temáticos e produções colaborativas, sempre utilizando recursos expressivos que valorizam a participação ativa e a construção coletiva do conhecimento. Os temas abordados emergem do cotidiano dos próprios participantes, incluindo discussões sobre identidade, diversidade, preconceito, abuso, direitos e deveres, entre outros assuntos. Tais encontros não apenas promovem a cidadania e a solidariedade, como também fortalecem os vínculos afetivos e comunitários, sendo também realizados momentos com as famílias, favorecendo o diálogo intergeracional e ampliando o impacto educativo. Dessa forma, a oficina se consolida como um espaço seguro, onde arte e palavra se entrelaçam na valorização das trajetórias juvenis e na promoção de uma cultura de paz.

Na continuidade, os adolescentes serão inseridos para a oficina de artes visuais, conduzida por um instrutor especializado, que propõe uma vivência artística estruturada e sensível às demandas sociais e emocionais do grupo. Essa oficina é desenvolvida com crianças e adolescentes entre 06 à 17 anos, residentes majoritariamente nos bairros Cajuru e Capão da Imbuia, territórios marcados por elevados índices de pobreza, exclusão cultural, desestruturação familiar e evasão escolar. Ao oferecer um espaço de criação e expressão, busca-se estimular a autonomia, o pensamento crítico, o sentimento de pertencimento e a valorização da

identidade cultural, atuando como importante ferramenta de prevenção às situações de risco e violação de direitos.

As atividades desenvolvidas abrangem diversas linguagens das artes visuais, como desenho, pintura, colagem, escultura, arte digital, gravura, a metodologia será baseada em temas geradores extraídos da realidade dos participantes. Os encontros promovem o diálogo entre arte, cotidiano e direitos humanos, por meio da escuta ativa e da valorização das experiências individuais. Também são realizadas atividades de apreciação estética, visitas mediadas a espaços culturais e dinâmicas de integração, sempre que possível, fortalecendo os vínculos dos adolescentes com a cultura, o grupo, a instituição e o território.

Durante os encontros, serão utilizados materiais acessíveis e variados — papéis de diferentes texturas, tintas, lápis, argila, sucatas e suportes alternativos —, promovendo o reuso consciente de recursos e o estímulo à criatividade. As atividades serão organizadas em módulos temáticos, abordando temas como identidade, diversidade, memória afetiva, meio ambiente e projetos de vida, com o objetivo de promover a construção de narrativas visuais potentes e transformadoras.

A oficina será realizada na sede da Rede Esperança, em dois turnos diários, com capacidade de atendimento de até 23 adolescentes por período, totalizando 46 atendimentos. O instrutor e o educador serão orientados a desenvolver vínculos com os participantes, reconhecendo suas individualidades, limitações e potencialidades. O processo formativo será conduzido com sensibilidade e escuta ativa, respeitando o momento de vida dos adolescentes e suas trajetórias, frequentemente marcadas por perdas, interrupções escolares, vivências de violência ou negligência, além de baixa autoestima e sentimento de invisibilidade social.

A equipe técnica envolvida no plano inclui coordenador pedagógico, assistente social, pedagoga, educador social e instrutor da oficina, que atuarão de forma integrada para garantir o acompanhamento sistemático das atividades e dos usuários. Serão

realizadas avaliações contínuas do desenvolvimento dos participantes, com registros de participação, observações comportamentais e intervenções pedagógicas sempre que necessário. Também estão previstas ações de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, especialmente nas áreas da saúde, educação e proteção social, para o encaminhamento de casos que exijam atenção especializada.

Com a execução deste plano de trabalho, espera-se promover a melhoria na comunicação interpessoal, o desenvolvimento da autonomia, o fortalecimento da identidade cultural e o aumento do interesse dos adolescentes pela arte e pela cultura como direito. A médio e longo prazo, a proposta busca contribuir para a permanência na escola, o rompimento de ciclos de exclusão e a valorização de trajetórias positivas, capazes de ressignificar vivências e ampliar horizontes.

A oficina de artes visuais reafirma o compromisso da Rede Esperança com a proteção integral de crianças e adolescentes, com o desenvolvimento comunitário e com a construção de espaços seguros e estimulantes, onde os sujeitos possam se expressar, sonhar e se reconhecer como autores de suas próprias histórias. A ação respeita as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além de estar alinhada às orientações vigentes do CMAS, garantindo atendimento qualificado, ético e transformador.

As ações planejadas no plano de trabalho, em caso de pandemia ou calamidade pública, atenderão às orientações da Administração Pública.

2.1 Descrição das despesas

As despesas necessárias incluem pessoal, educador social e pedagoga que irão acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho, um instrutor de artes com formação superior na área, para que a oficina possa oferecer atividades de qualidade. Além das despesas com material de expediente, que se incluem material de aprendizagem e educativo. Os gêneros de alimentação são incluídos uma vez que são

oferecidos lanches aos usuários do serviço. Além disso está incluso o material de limpeza para que se possa oferecer um ambiente limpo e agradável.

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A adolescência é uma fase complexa e delicada do desenvolvimento humano, marcada por intensas transformações físicas, cognitivas, emocionais e sociais. Trata-se de um período em que se intensifica a busca por identidade, pertencimento e reconhecimento, ao mesmo tempo em que surgem tensões típicas de uma sociedade em constante mudança. Nesse contexto, espaços que ofereçam escuta qualificada, expressão simbólica e fortalecimento de vínculos são fundamentais para garantir o pleno desenvolvimento dos adolescentes.

A oficina de artes visuais, oferecida pela OSC Rede Esperança, surge como uma resposta concreta às demandas sociais e educacionais dos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente os residentes dos bairros Cajuru e Capão da Imbuia, que são territórios com altos índices de vulnerabilidade social. A realidade social enfrentada pelos adolescentes dessas regiões evidencia múltiplas vulnerabilidades: famílias desestruturadas, baixa renda, evasão escolar e exposição à violência. Grande parte do público atendido possui histórico de negligência, vivência em abrigamento, ou faz parte de famílias recompostas, muitas vezes sem apoio familiar estruturado.

A arte, como linguagem sensível, acessível e plural, desempenha papel decisivo na promoção da cidadania, da inclusão e da autonomia juvenil. Estudos realizados pelo Arts Education Partnership (AEP) mostram que adolescentes engajados em programas de arte apresentam melhor desempenho acadêmico, maior envolvimento escolar e menor propensão a comportamentos de risco. A publicação Critical Links: Learning in the Arts and Student Academic and Social Development (Deasy, 2002), destaca evidências de que a prática artística contribui significativamente para o desenvolvimento da empatia, da resiliência e da capacidade de resolução de conflitos.

No Brasil, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a arte como um dos componentes curriculares essenciais para a formação do sujeito integral, destacando seu papel no desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, imaginação, pensamento crítico e protagonismo. Tais princípios são plenamente compatíveis com os objetivos do SCFV, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que orienta a oferta de atividades culturais, esportivas, lúdicas e artísticas como instrumentos estratégicos para o fortalecimento de vínculos, o enfrentamento de situações de risco e a ampliação do repertório dos usuários.

A oficina também encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990), que em seu Art. 4º prevê o dever da família, da sociedade e do poder público em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à educação, à cultura, ao lazer, à dignidade e à convivência familiar e comunitária. Por sua vez, o Plano Nacional de Cultura reafirma o direito de acesso à cultura como política pública essencial, sobretudo para crianças e adolescentes em territórios vulnerabilizados.

Diante desse panorama, a oficina de artes visuais propõe a criação de um espaço seguro, lúdico e reflexivo, onde os adolescentes possam elaborar suas experiências por meio da linguagem visual, desenvolvendo competências socioemocionais e artísticas que dialoguem com seu cotidiano e sua realidade social. A proposta visa promover o autoconhecimento, o senso de pertencimento, a resiliência e a valorização da diversidade cultural, contribuindo diretamente para a formação cidadã desses sujeitos.

Ao fomentar o acesso à arte como ferramenta de transformação social, a Rede Esperança reafirma seu compromisso com o fortalecimento de vínculos comunitários e com a promoção da dignidade e dos direitos humanos de crianças e adolescentes, contribuindo para que esses jovens possam, de fato, construir com mais cores e possibilidades o seu próprio futuro.

4 – OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o desenvolvimento psicossocial e cognitivo dos adolescentes por meio de oficinas de artes visuais, estimulando a criatividade, a expressão emocional e a construção de vínculos sociais, a fim de contribuir para a prevenção da marginalização, violência e exploração.

4.2 Objetivos Específicos:

1. Ofertar regularmente oficinas de artes visuais.
2. Desenvolver atividades artísticas que estimulem a expressão individual e coletiva.
3. Fomentar a expressão criativa e emocional dos participantes.

4.3 IMPACTO SOCIAL

Impacto Esperado	Instrumento
Fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e comunitários dos adolescentes atendidos.	<p>Lista de presença e frequência dos participantes;</p> <p>Registro das atividades em relatórios mensais;</p> <p>Reuniões com familiares com lista de presença.</p>
Estímulo ao protagonismo juvenil e à valorização da expressão artística como forma de desenvolvimento pessoal.	<p>Produções artísticas dos participantes;</p> <p>Registros fotográficos da oficina;</p> <p>Roda de conversa e relatos espontâneos;</p> <p>Pesquisa de satisfação aplicada aos usuários.</p>
Ampliação do acesso à cultura e aos serviços da rede socioassistencial e intersetorial.	<p>Quantidade de visitas e saídas culturais realizadas;</p> <p>Registros de encaminhamentos realizados para a rede de proteção (educação, saúde, cultura).</p>

5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Pessoal

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária (mensal)	Atribuições na parceria	Fonte do Recurso
01	Coordenador	Ensino Superior Completo	200 horas	Organização geral das atividades, relatórios de prestação de contas.	Recurso próprio da OCS
01	Educador Social	Ensino Superior Completo	200 horas	Condução da oficina entre na Roda, atividades gerais do SCFV.	Plano de aplicação desta emenda
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	120 horas	Responsável pelo encaminhamento para Rede socioassistencial e organização técnica do SCFV.	Termo 6361

01	Pedagoga	Ensino Superior Completo	200 horas	Responsável por orientar e revisar as atividades do SCFV, aplicar pesquisas de satisfação, e atendimento técnico aos usuários, instrutor e familiares.	Plano de aplicação desta emenda
01	Instrutor de Oficina	Ensino Superior Completo	32 horas	Responsável pela condução da oficina de Artes Visuais.	Plano de aplicação desta emenda

5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Quantidade	Nome	Finalidade	Capacidade	Fonte do Recurso
17	Computadores	Desenvolver atividades artes visuais	46	Termo 6657
01	Notebook	Desenvolver atividades artes visuais, palestras e apresentações	50	Termo 6657
01	Datashow	Desenvolver atividades artes visuais, palestras e apresentações	50	Termo 6657

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Salas administrativas	7,84m ²	4
Sala de atendimento especializado	16,10m ²	2
Sala de palestras	206,39m ²	1
Biblioteca	37,81m ²	1
Salas exclusivas	33,84 ²	2
Banheiros	6,68m ²	6
Espaço de circulação (saguão)	166,28m ²	1

7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho visa atender crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba e região. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares.

8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE

Metas: 46 (X) pessoas ()nº atendimentos

O atendimento das metas quantitativas é: (X) mensal () anual

9 – DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, GRUPOS DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será executado todas as sextas-feiras, nos seguintes horários:

Manhã: 09h30 às 11h30

Tarde: 14h30 às 16h30

Contando com 23 crianças e adolescentes matriculados no período da manhã e 23 no período da tarde, totalizando 46 participantes.

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Impacto da ação/resultado	Indicador de impacto/Resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
Ofertar regularmente oficinas de artes visuais.	Realização de oficinas práticas semanais com técnicas de pintura, colagem, escultura, desenho, etc.	Semanal	Instrutor Oficina	Acesso contínuo à linguagem artística e fortalecimento da autoestima.	Presença e participação ativa na oficina.	Lista de presença, diário de bordo do educador, registros fotográficos.
Desenvolver atividades artísticas que estimulem a expressão individual e coletiva.	Dinâmicas e rodas de conversa integradas aos temas da oficina.	Anual	Educador social e instrutor da oficina	Estímulo à reflexão crítica e fortalecimento dos vínculos.	Participação ativa dos adolescentes nas rodas de conversa.	Registro fotográfico, registros em relatório.
	Criação de painéis coletivos e projetos artísticos em grupo.	Semestral	Instrutor Oficina	Desenvolvimento do senso de coletividade e pertencimento.	2 painéis ou produções coletivas realizadas ao ano.	Registro fotográfico, relatório da atividade.

<p>Fomentar a expressão criativa e emocional dos participantes.</p> <p>Produção de trabalhos autorais e coletivos com temas à relacionados à vivência pessoal.</p>	<p>Anual</p>	<p>Instrutor Oficina</p>	<p>da</p>	<p>Estímulo à expressão emocional e ao autoconhecimento.</p>	<p>Produções individuais e coletivas realizadas com engajamento e profundidade.</p>	<p>Registros fotográficos, acompanhamento pedagógico.</p>

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O monitoramento do planejamento das atividades é realizado de forma mensal, e conta com a presença de todos os colaboradores envolvidos diretamente no plano de trabalho. O planejamento das oficinas é feito com base nos resultados das dinâmicas, discussões, vivências e no levantamento dos interesses, pois através das respostas, resultados e sugestões dos usuários, poderão ser identificados temas a serem abordados, dentro de cada oficina e a forma com que elas se interligam.

Com a mensuração do nível de participação das crianças e adolescentes, registrando o número de pessoas atendidas, frequência de participação nas atividades e taxa de adesão às oficinas, podemos identificar se o plano de trabalho está alcançando seu público-alvo de forma adequada. Essa mensuração do impacto percebido nas suas vidas, a relevância das atividades para suas necessidades e sugestões de melhoria, é realizado com análise de registros e documentação como relatórios de atividades, registros de presença, registros de avaliações, e resultado dos trabalhos realizados nas oficinas, também é possível ter, informações sobre o cumprimento das metas e objetivos propostos, a consistência na implementação e os desafios enfrentados.

Para avaliar os impactos e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, são utilizados questionários, entrevistas ou outras ferramentas para coletar dados sobre mudanças no comportamento, relacionamentos familiares, habilidades sociais e emocionais, autonomia e participação na comunidade.

Ocorre também a observação direta das atividades para avaliar a qualidade da interação entre os participantes e a equipe, o engajamento nas atividades e melhoria na expressão e autoconfiança. Essa observação pode acontecer por meio de registros escritos, fotografias, gravações e até depoimentos. Também são realizadas avaliações com as famílias, onde é possível verificar o desenvolvimento dos usuários.

As avaliações ocorrem de forma contínua, ao longo do plano de trabalho, para fornecer informações relevantes para aprimorar o trabalho e garantir sua eficácia.

Trimestralmente são realizadas ações de capacitação da equipe envolvida com o plano de trabalho, ou sempre que surgem novas normativas e decretos, são realizadas reuniões a fim de atualizar toda a equipe sobre o tema.

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Reunião de equipe e planejamentos das atividades.	Coordenador, assistente social, educador social, pedagoga e instrutor da oficina.	Mensal
Relatório das atividades realizadas nas oficinas e observação direta.	Coordenador, assistente social, educador social, pedagoga e instrutor da oficina.	Mensal
Avaliação direta com os usuários e com as famílias.	Assistente social e pedagoga.	Trimestral
Capacitação da equipe.	Coordenação, assistente social e pedagoga.	Trimestral

Informar os locais de atendimento à Transparência Pública:

Meio	Local disponível
Físico	Endereço: Rua Nicácio Riquelme, 192 Capão da Imbuia
Digital	Site: https://www.redeesperanca.org.br/

Curitiba, 30 de julho de 2025.

ROSANGELA DA SILVA:03577222999
999
Assinado de forma digital por ROSANGELA DA SILVA:03577222999
Dados: 2025.07.30 15:33:09 -03'00'

Rosangela da Silva
Assinatura do Representante Legal

PLANO DE APLICAÇÃO

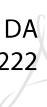
OSC: Rede Esperança

CNPJ: 68.636.117/0001-08

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 150.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.120,00
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 14.400,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 14.400,00
	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL CNAE N°8592-9/99	
1.3	PESSOAL	R\$ 114.480,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 106.000,02
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 8.479,98
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 0,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
2.4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 150.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 29/08/2025

ROSANGELA DA  Assinado de forma digital
por ROSANGELA DA
SILVA:03577222999
Dados: 2025.08.29 14:08:45
999

Rosangela da Silva
Representante Legal

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Tipos de repasse	ÚNICO	Valor a receber
Nº meses de vigência	18	

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
		Executar o plano de aplicação realizando MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;...;	
ÚNICA	R\$ 150.000,00	despesas de:	

Curitiba, 30/07/2025

ROANGELA DA
SILVA:0357722999
999
Assinado de forma digital
por ROANGELA DA
SILVA:0357722999
Dados: 2025.07.30 15:39:21
-03'00'

Rosangela da Silva
Representante Legal

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		PREVISÃO
		INÍCIO	TERMINO	
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;...;	1 18

Curitiba, 30/07/2025

ROSANGELA DA
SILVA:035772229
99

Assinado de forma digital
por ROSANGELA DA
SILVA:03577222999
Dados: 2025.07.30 15:38:09
-03'00'

Rosangela da Silva
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Declararemos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 30/07/2025

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DA SILVA 0357722999
Dados: 2025.07.30 15:35:52 -03:00

Rosangela da Silva
Representante Legal

Total Mensa